

**FEDERAÇÃO NÁUTICA DE BRASÍLIA - FNB**

**PROGRAMA BOLSA ATLETA 2020 GDF**

**CRONOGRAMA**

28.10.2019 – Orientação para indicação de Atleta para o Programa Bolsa Atleta 2020 obtida no site da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer – Diretoria de Apoio aos Atletas;

28.10.2019 – Divulgação e envio dessa orientação aos clubes, associações e flotilhas de oceano e monotipo;

29.10.2019 – Envio da ficha cadastro do programa para ser preenchida pelos pleiteantes à Bolsa Atleta 2018;

06.11.2019 – Data limite para encaminhamento das candidaturas à FNB, ficha cadastro preenchida;

08.11.2019 – Reunião da FNB para divulgação do resultado das análises dos pleitos e definição dos candidatos aprovados;

11.11.2019 – Encaminhamento pela FNB à Secretaria de Esporte da documentação de sua competência referente aos atletas selecionados;

18.11.2019 –Na segunda fase, os atletas indicados deverão comparecer até o dia 18 de novembro de 2019 para apresentação do “Ofício de Indicação” e documentação complementar necessária

Ressaltamos que a assinatura do Termo de Adesão é requisito essencial para a efetivação do direito ao benefício e somente ocorrerá SE toda a documentação entregue estiver de acordo com a legislação vigente.

**Relação de Documentos:**

a) Entidades de Administração de Desportos:

– FICHA DE CADASTRO – ANEXO I, com estatuto, ata de eleição e posse e CNPJ anexados (conforme modelo).

– LISTA DOS ATLETAS – ANEXO II, com os indicados para 2020, informando a discriminação das classificações (Olímpico – estudantil, estadual, nacional, internacional e olímpico A ou B / Paralímpico- estudantil A ou B, distrital e nacional), conforme vagas dispostas na legislação vigente (conforme modelo).

b) Atleta Olímpico:

– OFICIO DE INDICAÇÃO – ANEXO III, emitido pela entidade esportiva – contendo nome completo do atleta, ranking, o resultado da competição que obteve a classificação para o Programa Bolsa Atleta (conforme modelo).

– FICHA DE CADASTRO – ANEXO IV (modelo em anexo).

– Declaração de Entidade Nacional de Desporto (Confederação) para os atletas indicados para as classificações Internacional, Olímpico A e Olímpico B.

– Identidade e CPF do atleta e do responsável para atleta menor de idade (cópia);

– Comprovante de residência dos últimos 3 anos: 2017, 2018 e 2019 (água, luz ou telefone), ou DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA – ANEXO VI, conforme previsto na Lei nº 4.225 de 24/10/2008.

– Conta Corrente do BRB, cópia do extrato ou cartão da conta que conste o nome e número da agência e conta. (LEGÍVEL)
– Caso o atleta não possua uma conta corrente no Banco de Brasília – BRB, solicitar a essa Secretaria uma declaração para abertura de conta corrente.

– Currículo esportivo do atleta que justifique a classificação indicada, atualizado com fotos dos principais eventos, principalmente a do evento que garantiu a sua indicação para o programa.

– PLANO ESPORTIVO ANUAL – ANEXO V, contendo informações detalhadas sobre o treinamento, bem como das competições que pretende participar, com datas e metas – o documento deverá ser assinado pelo atleta, responsável pelo atleta menor de idade e/ou inimputável e pela entidade esportiva.

Brasília, 28.10.2019

FNB – Diretoria Administrativa - fnb@fnb.org.br

Celso Freddi

fnb@fnb.org.br